LONDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº: 56.263.685/0001-13
("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025 ("Assembleia Geral")

DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada às 10 horas, de forma virtual, pela **MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.886.862/0001-12, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") a administrar fundos de investimento, na qualidade de instituição administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Vinicius da Silva Pinto. Secretário(a): Pedro Henrique Mota Gonçalves.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade das cotas em circulação do Fundo.

PRESENÇA: representantes legais da **ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 , inscrita no CNPJ sob o nº 18.167.777/0001-00, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório nº 13.179, de 24 de julho de 2013 ("Gestora"), representantes legais da **NUMBER ASSET BRASIL LTDA.** , com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo , na Avenida São Gabriel, nº 301, CEP 01435-001 , inscrito no CNPJ sob o nº 54.112.373/0001-83 , autorizada pela CVM para exercício profissional por meio do Ato Declaratório nº 22.899 , expedido em 3 de janeiro de 2025 ("Nova Gestora"), os representantes legais da **MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.886.862/0001-12 ("Custodiante" e "Administradora") e cotistas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

ORDEM DO DIA: (i) substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora, respectivamente; (ii) caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Gestora pela Nova Gestora; (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre alteração e adaptação do Regulamento, especialmente no que tange à gestão; (v) definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral; (vi) ratificação dos atos praticados pela Gestora do Fundo durante a prestação dos serviços e (vii) autorizar a Administradora a tomar todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

1. Aprovar a substituição, **a partir do fechamento do dia 30/06/2025** ("Data de Transferência") da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora, respectivamente, de acordo com as seguintes premissas:

1.1. aprovar e instruir a Administradora a proceder com a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Fundo e a Gestora.

1.1.1. Considerando o item deliberado acima, a Gestora deixará de exercer a função de gestão no fechamento da Data de Transferência, e a Nova Gestora assumirá os serviços de gestão do Fundo a partir do primeiro dia útil seguinte à Data de Transferência, permanecendo, no entanto, a Gestora responsável perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, por

todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente Ata;

1.1.2. A Gestora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência;

2. Aprovar as alterações promovidas, reformular e consolidar o Regulamento do Fundo, para adaptá-lo à substituição da gestão do Fundo, incluindo quanto à:

2.1. alteração do prestador de serviços de gestão do Fundo para a Nova Gestora, conforme qualificada anteriormente; e

2.2. aprovação da nova versão alterada, reformulada e consolidada do Regulamento, tendo em vista todas as modificações havidas e acima deliberada. O Regulamento passa a vigorar na sua íntegra na forma do Anexo à presente ata, que permanecerá à disposição dos Cotistas na sede e dependências do Administrador, **observado que a Nova Gestora, mencionada nesta ata, passa a ser a única responsável pela carteira do Fundo e operações realizadas a partir do fechamento da Data de Transferência**, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que a Gestora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento; e

2.3. As deliberações aprovadas na presente ata de Assembleia Geral de Cotistas passarão a ter efeito **a partir do fechamento da Data de Transferência**.

3. Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, após os esclarecimentos da Gestora sobre os atos realizados durante a prestação de tais serviços, bem como, de todas as atividades do Fundo, ratificam todos os atos tomados por tais prestadores durante a prestação dos serviços e todos os investimentos e desinvestimentos realizados pela Gestora, dando a mais ampla, rasa e eficaz quitação a Gestora, sem nada a reclamar e/ou exigir.

4. A partir da data de realização desta Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

Presidente Secretário

[página de assinatura da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS, realizada em 30 de junho de 2025 do FIP LONDON - LONDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, CNPJ nº: 56.263.685/0001-13]

_____

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora do Fundo

_____

ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA
Antiga Gestora

_____

NUMBER ASSET BRASIL LTDA.
Nova Gestora